

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 08/05/98

Lagarto, 08 de 05 de 19 98

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO(A)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 09/98
DE 08 DE MAIO DE 1998**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios da Região do Centro Sul do Estado de Sergipe, objetivando a transferência de recursos para que através da cooperação mútua entre os municípios associados, a mesma realize despesas em nome do Município de Lagarto.

Art. 2º – Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 08 de maio de 1998.

[Assinatura]
**JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**